



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA SJP-DIREF - 11017429**

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

**CONSIDERANDO:**

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 30 de setembro de 2020**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE SETEMBRO	CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA	12ªVF	MARCELO HONORATO	1ªVF/SSJMBA
11 A 20 DE SETEMBRO	ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	4ªVF	THIAGO RANGEL VINHAS	10ªVF
21 a 30 de SETEMBRO	HIND GHASSAN KAYATH	2ªVF	GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO	SSJCAH

Art. 2º ESTABELECEM que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária em Belém**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, pelo telefone **(91) 99133-1842**.

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial no **Edifício Sede da Seccional** (Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA), conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

§ 4º. Durante o regime de plantão extraordinário instituído como medida preventiva ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, nos termos do Art. 11 da Portaria SJPA-DIREF n.º 10033497, prorrogada pela Portaria SJPA Diref n.º 10171351, a excepcional necessidade de comparecimento presencial dos requerentes às dependências físicas do Edifício Sede da Seccional, nos casos em que ocorra a impossibilidade de atendimento remoto, nos termos do § 5º do Art. 3º do presente normativo, deve ser previamente autorizada pelo magistrado ou diretor de secretaria plantonista, mediante e-mail ou telefonema ao agente de segurança plantonista para fins de liberação de acesso pela equipe de segurança da portaria do prédio da Seção ou Subseção, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes do Art. 3º da PORTARIA SJPA-DIREF - 10171351 quanto a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, enquanto vigorar o estado de calamidade pública constante no Decreto n.º 687, de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e\_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**  
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **José Ailton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 27/08/2020, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11017429** e o código CRC **A3ABD7AC**.

## ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

<b>12ª VARA FEDERAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Juíza plantonista: CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA	01 a 10
Diretora plantonista: Leila de Nazaré Chaves Alves	
Diretor plantonista suplente: Marcos William de Martins Oliveira	
<b>4ª VARA FEDERAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Juiz plantonista: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	11 a 20
Diretor plantonista: Gilson Pereira Costa	
Diretor plantonista suplente: Suelle Polaro Franco David	
Servidora plantonista: Renée de Fátima Freitas Guimarães de Sousa	
Servidor plantonista: Eder Jofre Rocha da Silva	
<b>2ª VARA FEDERAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Juiz plantonista: HIND GHASSAN KAYATH	21 a 30
Diretora plantonista: Maria Ionilde Lopes da Silva Maués Batista	
<b>AGENTES DE SEGURANÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
Samuel Gomes de Oliveira	01 a 03
Daniel Bernoulli Daibes Vasconcelos	04 a 07
José Cláudio Silva Miranda	08 a 10
Paulo Marcelo Coelho Lopes	11 a 20
Ronaldo de Almeida Coelho	21 a 30
<b>SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS</b>	
<b>ALTAMIRA</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista: Milton Araujo Ferreira	01 a 30
Diretor plantonista substituto: Romário Djan de Sousa Sampaio	
Oficiala de justiça plantonista: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	16 a 30
<b>CASTANHAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 30
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	1, 9, 14, 25, 26, 27 e 29
Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	2, 7, 10, 15, 18, 19, 20 e 24
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	3, 11, 12, 13, 16, 22 e 30
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	4, 5, 6, 8, 17, 21, 23 e 28
<b>ITAITUBA</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	01 a 30
Oficial de justiça plantonista: Éder Carvalho Prates	
<b>MARABÁ</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	01 a 30
Diretor plantonista substituto: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficiala de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	01 a 07
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	08 a 15

Oficial de justiça plantonista: Malone da Silva Cunha	16 a 22
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	23 a 30
<b>PARAGOMINAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 30
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 06, 14 a 20 e 28 a 30
Oficial de justiça plantonista Eliézer Garcia de Moura	07 a 13 e 21 a 27
<b>REDENÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 30
Diretora plantonista substituta: Wemila Carneiro dos Santos	
Oficial de justiça plantonista: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa	16 a 30
<b>SANTARÉM</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista: Eduardo Minuzzi Niederauer	01 a 30
Diretora plantonista substituta: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Oficiala de justiça plantonista: adete Siqueira de Nieto	
Oficial de justiça plantonista suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja	
<b>TUCURUÍ</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista: Dhiego Maia Toldo	01 a 30
Diretor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: André Paulo Alencar Spindola	16 a 30

## ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE	CELULAR
			FIXO	
01	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226-4843	98881-2682/ 98123-2289
02	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	98704-3995/ 98264-7370
03	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE	-----	99128-7339
04	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN	-----	98040 6699
<b>05</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO</b>	<b>3249-4602</b>	<b>99112-7337/ 98316-6208/ 98822-6215</b>
<b>06</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>MAURO DE MORAES REGO BARROSO</b>	-----	<b>99156-6644</b>
<b>07</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>VANESSA BRAGA MENDES LYNCH</b>	-----	<b>99907-9581</b>
08	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES	-----	98825-8525
09	QUARTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222-3227	99363-3227
10	QUINTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249-4602	99112-7337/ 98316-6208/ 98822-6215
11	SEXTA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE	-----	98115-5612
<b>12</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>MIRIAM CARDOSO CRUZ</b>	-----	<b>98164-4798 / 98382-7798</b>
<b>13</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO</b>	<b>2121 7326</b>	<b>99225-6461</b>
14	SEGUNDA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO	-----	99156-6644
15	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH	-----	99907 9581
16	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ	-----	98164-4798 / 98382-7798
17	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121-7326	99225-6461
18	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226-4843	98881-2682/ 98123-2289
<b>19</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA</b>	<b>3226-4843</b>	<b>98881-2682/98123-2289</b>

<b>20</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>DENISE FERREIRA CAMPOS</b>	<b>3246-7124</b>	<b>98704-3995/ 98264-7370</b>
21	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	98704-3995/ 98264-7370
22	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE	-----	99128-7339
23	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN	-----	98040-6699
24	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES	-----	98825-8525
25	SEXTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222-3227	99363-3227
<b>26</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE</b>	<b>-----</b>	<b>99128-7339</b>
<b>27</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>RENATO DA CRUZ XERFAN</b>	<b>-----</b>	<b>98040-6699</b>
28	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249-4602	99112-7337/ 98316-6208/ 98822-6215
29	TERÇA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE	-----	98115-5612
30	QUARTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO	-----	99156-6644

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0005055-89.2020.4.01.8010

11017429v12